



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, Estado do Paraná ,
DECRETOU e eu, PRESIDENTE, nos termos do § 6º do artigo 217 da
Resolução nº 281, de 27 de julho de 1987, promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.448/88

Declara Zona Mista a Rua Londrina, loca-
lizada no Bairro Aeroporto, no trecho com-
preendido entre a Rua Nova Esperança e a
Avenida Monteiro Lobato.

Art. 1º - Fica declarada via de uso misto a Rua Lon-
drina, localizada no Bairro Aeroporto, no trecho compreendido en-
tre a Rua Nova Esperança e a Avenida Monteiro Lobato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos dias 21
do mês de novembro do ano de 1988.


Tercio Hilário de Oliveira
PRESIDENTE


Kazumi Taguchi
1º SECRETÁRIO